



# Visa Platinum

## Seguro de Locação de Veículos





# Índice

## **Seção A. Introdução**

A.1. Sobre este Guia.....	03
A.2. Visa Platinum .....	03
A.3. Definições para os Benefícios descritos neste Guia .....	04
A.4. Cláusulas Gerais do Programa .....	05

## **Seção B. Seguro de Locação de Veículos**

B.1. Aspectos Gerais .....	06
B.2. Seguro de Locação de Veículos.....	07
Exclusões Gerais de Benefícios da Seção B .....	16



## Seção A. Introdução

### A.1 Sobre este Guia

Este documento tem por objetivo servir como **guia de rápida consulta** para o benefício Seguro de Locação de Veículos oferecidos aos Portadores do Cartão Visa Platinum e seus beneficiários, nos termos abaixo definidos.

Nele, o portador encontrará informações sobre o Seguro de Locação de Veículos e de sua cobertura oferecida

A versão integral da apólice de seguro (Processo SUSEP n.º 08737100109690000043), celebrada entre a Visa International Service Association (“Visa”) e a AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, (códigos SUSEP n.º Responsabilidade Civil, 20- 000391/2012 –Condição Especial: Veículo de Locadora). A Visa figura como mera estipulante no contrato de seguros e age perante a AIG Seguros Brasil S/A em nome dos segurados, não se obrigando a efetuar qualquer pagamento em favor dos mesmos. O registro da apólice de seguro mencionada neste guia perante a SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.



Aproveite a leitura e consulte este guia sempre que tiver alguma dúvida relacionada ao Seguro de Locação de Veículos oferecido pelo Cartão Visa Platinum. Veja abaixo algumas informações sobre este produto.

**Caso queira obter informações sobre os demais benefícios disponibilizados pelo Cartão Visa Platinum, visite a página [www.visa.com.br/visaplatinum](http://www.visa.com.br/visaplatinum).**

### A.2. Visa Platinum

O Visa Platinum é o cartão **exclusivo** da Visa, desenvolvido para clientes especiais. Ele é destinado a pessoas de **alto poder aquisitivo**, que viajam ao exterior com frequência e necessitam da disponibilidade total de serviços, seguros e crédito.

O Visa Platinum oferece a **inclusão** de todos os benefícios Visa.

O Cartão Visa Platinum é aceito em mais de 30 milhões de estabelecimentos comerciais em 150 países e territórios e pode ser utilizado para saque em moeda local em mais de um milhão de caixas eletrônicos.



Para mais informações sobre os benefícios do Cartão Visa Platinum, favor visitar o site [www.visa.com.br/visaplatinum](http://www.visa.com.br/visaplatinum), ou entrar em contato através dos telefones a seguir por meio de ligação grátis: 0800-891-3679 (Brasil), 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)<sup>1</sup> ou chamada a cobrar (“collect call”) 1-303-967-1098 (outros países)<sup>1e2</sup>.

<sup>1</sup>Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

<sup>2</sup>Chamada a cobrar através de um operador internacional.

### **A.3. Definições dos Benefícios descritos neste Guia\***

(\* = restrições específicas podem ser aplicáveis. Favor consultar a seção específica do benefício em questão)

**BENEFICIÁRIOS:** O PORTADOR do Cartão Visa Platinum, seu cônjuge e filhos considerados DEPENDENTES ECONÔMICOS menores de 23 anos, conforme a Seção B e os benefícios previstos na Seção C, observado o disposto na legislação aplicável em vigor.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO:** Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes e a Visa. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil), 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)<sup>1</sup> ou chamada a cobrar (“collect call”) 1-303-967-1098 (outros países)<sup>1e2</sup>.

<sup>1</sup>Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

<sup>2</sup>Chamada a cobrar através de um operador internacional.

**COMPANHIA SEGURADORA:** AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.

**SEGURADO:** Um portador do cartão ativo, seu/sua cônjuge e filhos dependentes solteiros menores de 23 sob os benefícios previstos na Seção B.

**CÔNJUGE:** pessoa ligada ao PORTADOR por vínculo matrimonial ou de união estável, nos termos da lei aplicável em vigor.

**DEPENDENTES ECONÔMICOS:** filhos(as) solteiros(as) e menores de 23 anos do PORTADOR que cumulativamente: (a) residam com o PORTADOR ou estejam sob o seu poder familiar; e (b) cujo sustento dependa do PORTADOR. Estão incluídos nessa definição os(as) enteados(as) do PORTADOR.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO:** documento a ser fornecido pela CENTRAL DE ATENDIMENTO, após a comunicação de um sinistro ou solicitação de benefício, que deve ser preenchido e devolvido juntamente com os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos para cada um dos benefícios apresentados.

**PORTADOR:** pessoa física que possua um Cartão Visa Platinum, ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

**VIAGEM COBERTA:** um itinerário em qualquer lugar do mundo, incluindo país de residência do SEGURADO, independentemente da origem ou destino que deve satisfazer quaisquer das características a seguir:

- o valor total das passagens pagas com um Cartão Visa Platinum; ou
- as passagens foram compradas mediante resgate de pontos em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e eventuais impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão Visa Platinum; ou
- não havendo incidência de taxas de embarque ou impostos, somente as passagens compradas mediante resgate de pontos obtidos pela utilização do Cartão Visa Platinum.



**AS DEFINIÇÕES DE SEGURADO E VIAGEM COBERTA NÃO SE APLICAM À SEÇÃO C DESTE GUIA.**

A “COMPENSAÇÃO POR EMERGÊNCIAS MÉDICAS” E O BENEFÍCIO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM PREVISTOS NA SEÇÃO C SOMENTE SÃO APLICÁVEIS À VIAGENS ELEGÍVEIS (CONFORME DEFINIDO NA SEÇÃO C), FORA DO PAÍS DE RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO E DO PAÍS EM QUE O CARTÃO FOI EMITIDO.

#### **A.4. CLÁUSULAS GERAIS DO PROGRAMA**

##### **COMO APRESENTAR UMA SOLICITAÇÃO?**



O PORTADOR, aquele indicado pelo PORTADOR ou o representante do PORTADOR, conforme o caso, deverá entrar em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO imediatamente, mas, em qualquer caso, dentro do prazo estabelecido para cada um dos benefícios apresentados, ainda que não esteja de posse dos documentos que instruirão o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO. A falta de comunicação tempestiva poderá resultar na perda do benefício.

O operador da CENTRAL DE ATENDIMENTO responderá a quaisquer questionamentos realizados pelo PORTADOR e enviará um FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO.

Uma vez recebido o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, o PORTADOR, aquele indicado pelo PORTADOR ou o representante do PORTADOR, conforme o caso, deverá preencher e enviar o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO juntamente com a documentação exigida para cada benefício oferecido.

Esses documentos deverão ser remetidos no prazo de até 90 (noventa) dias (dependendo do benefício) do contato inicial com a CENTRAL DE ATENDIMENTO para os endereços abaixo:

Administrador da Solicitação: Visa Card Benefits Administration (VCBA)  
Maipú 255 Piso 17  
C1084, Buenos Aires, Argentina

## **PERDA DOS BENEFÍCIOS**

**Os SEGURADOS envidarão seus melhores esforços para evitar ou reduzir qualquer perda ou dano à propriedade segurada sob este programa.**

**Os BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS perderão direito aos benefícios e ao pagamento de qualquer indenização nos termos deste programa caso façam qualquer alegação que souberem ser falsa ou fraudulenta em qualquer aspecto.**

## **CONVERSÃO DE OS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA**

Os valores em moeda estrangeira mencionados neste guia serão convertidos em Reais com base na taxa de venda de moeda estrangeira (PTAX 800) publicada pelo Banco Central do Brasil na data em que o ciclo do cartão de crédito para o mês após a ocorrência do incidente for encerrado e refletido no demonstrativo da Conta. Caso essa informação não esteja disponível na data da conversão, o índice de moeda estrangeira a ser usado será o do dia anterior ao pagamento da solicitação.

## **Seção B. Seguro de Locação de Veículos**

### **B.1. Aspectos Gerais**



**Este guia contém um resumo da apólice de seguro celebrada entre a Visa e a COMPANHIA SEGURADORA, com relação à cobertura de seguro oferecida aos PORTADORES.**

**Em caso de divergência entre este guia e a apólice, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas na apólice aceita e em vigor na jurisdição em que seu Cartão Visa Platinum foi emitido. No Brasil, a cobertura de seguro é oferecida pela AIG Seguros Brasil S/A.**

Caso a Visa cancele ou se negue a renovar alguma cobertura de seguro oferecida aos PORTADORES, a instituição financeira emissora do cartão Visa Platinum notificará os PORTADORES com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência. Caso a COMPANHIA SEGURADORA não renove ou cancele qualquer cobertura proporcionada, os PORTADORES serão notificados pelo menos de 60 (sessenta) dias antes da expiração da apólice. Caso uma cobertura substancialmente similar entre em vigor, sem qualquer tipo de interrupção, a notificação não será necessária.

Quando aplicável, a COMPANHIA SEGURADORA reembolsará o SEGURADO diretamente, após a conclusão do processo. Nenhum pagamento será efetuado até que a CENTRAL DE ATENDIMENTO tenha recebido toda a documentação necessária.

Caso algum pagamento seja efetuado, a COMPANHIA SEGURADORA terá o direito de ser reembolsada pelos valores pagos a outras partes ou pessoas.

Qualquer parte ou pessoa a quem a COMPANHIA SEGURADORA tenha efetuado um pagamento deve obrigatoriamente transferir à COMPANHIA SEGURADORA os direitos de crédito que essa parte ou pessoa possa ter perante qualquer outra parte ou pessoa e que estejam relacionados à parcela de indenização paga pela COMPANHIA SEGURADORA. A referida parte ou pessoa deve envia todos os esforços necessários para preservar esses direitos e abster-se de praticar qualquer ato que possa vir a prejudicá-los.

## **B.2. Seguro de Locação de Veículos**

### **Introdução**

RECOMENDAMOS A LEITURA DA “SEÇÃO A. **INTRODUÇÃO**” ACIMA ANTES DA LEITURA DO ITEM ABAIXO. EM PARTICULAR, A LEITURA DO ITEM “A.3. **DEFINIÇÕES PARA OS BENEFÍCIOS DESCRITOS NESTE GUIA**” E DO ITEM “A.4. **CLÁUSULAS GERAIS DO PROGRAMA**” É FUNDAMENTAL PARA A COMPREENSÃO DOS CONCEITOS EMPREGADOS A SEGUIR, ASSIM COMO PARA O CONHECIMENTO DAS EXCLUSÕES APLICÁVEIS A ESSE BENEFÍCIO.





## Benefícios básicos

Os PORTADORES podem obter o Seguro de Locação de Veículos, sem custo adicional, todas as vezes que alugarem um carro usando seu Cartão Visa Platinum.

O PORTADOR deve recusar o seguro *Collision Damage Waiver / Loss Damage Waiver (CDW/LDW)* ou cobertura similar oferecida pela empresa de locação de veículos.

## Requisitos básicos

Para ter direito a essa cobertura de seguro, o PORTADOR precisa:

- ❖ Usar o Cartão Visa Platinum para reservar e pagar o custo total do aluguel do carro.

Todos os motoristas autorizados a utilizar o veículo alugado de acordo com o contrato de locação do veículo são cobertos.

Terceiros, que não o PORTADOR ou motoristas autorizados, conforme acima, não terão direito a quaisquer coberturas, inclusive direito à indenização ou direito de pleitear qualquer reclamação de seguro e/ou de danos sob ou resultantes dessa cobertura.

Se o PORTADOR não conseguir recusar a cobertura da empresa de locação de veículos, a presente cobertura será “secundária” à cobertura da empresa de locação de veículos e o PORTADOR será responsável por qualquer lacuna entre a cobertura da empresa de locação de veículos e os danos pelos quais o PORTADOR do cartão porventura venha a ser responsável.

## Cobertura



O Seguro de Locação de Veículos cobre até o valor de mercado do veículo ou o custo dos reparos ou de substituição do veículo alugado enquanto tal veículo estiver de posse do PORTADOR ou do motorista autorizado, o que for menor entre esses valores.

**Os custos específicos a seguir estão incluídos na apólice:**

- ❖ Danos decorrentes de colisão;





- ❖ Roubo do veículo e despesas relacionadas;
- ❖ Despesas decorrentes de vandalismo;
- ❖ Perda devido a incêndio acidental desde que a responsabilidade seja atribuível ao PORTADOR ou motorista autorizado.

**OS CUSTOS OU SINISTROS ESPECÍFICOS A SEGUIR NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NA APÓLICE CORRESPONDENTE A ESSA COBERTURA:**

- ❖ QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO PORTADOR OU MOTORISTA AUTORIZADO SOB OUTROS CONTRATOS;
- ❖ LESÃO DE QUALQUER PESSOA OU DANOS A QUALQUER OBJETO QUE ESTEJA DENTRO OU FORA DO VEÍCULO ALUGADO;
- ❖ PERDA OU ROUBO DE PERTENCES PESSOAIS;
- ❖ RESPONSABILIDADE PESSOAL;
- ❖ DESPESAS ASSUMIDAS OU PAGAS PELA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OU POR SUA SEGURADORA;
- ❖ O CUSTO DA COBERTURA DE SEGURO ADQUIRIDO ATRAVÉS DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
- ❖ A OPERAÇÃO E OS CUSTOS DO VEÍCULO CONTRÁRIOS AOS TERMOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
- ❖ AS PERDAS RESULTANTES DE ATOS INTENCIONAIS, OU DA ADMISSÃO DE CULPA POR PARTE DE UM MOTORISTA AUTORIZADO LEVADO A JUÍZO OU CONSIDERADO CULPADO POR UM TRIBUNAL, POR ESTAR SOB A INFLUÊNCIA DE DROGAS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, OU COMO RESULTADO DA PRÁTICA DE ATOS ILEGAIS OU CONTRABANDO;
- ❖ DESGASTE GRADUAL E NATURAL DEVIDO AO USO NORMAL OU A PROBLEMAS MECÂNICOS;
- ❖ PERDAS RESULTANTES DE QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE HOSTIL (INCLUINDO GUERRA, INVASÃO, REBELIÃO OU INSURREIÇÃO);
- ❖ CONFISCO PELAS AUTORIDADES;

- ❖ PERDAS COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE NÃO SE ENCAIXAM NA DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS COM COBERTURA;
- ❖ *LEASES* E *MINI-LEASES*;
- ❖ PERDAS OCORRIDAS EM PERÍODO EM QUE O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESTIVER SENDO VIOLADO;
- ❖ PERDAS QUE JÁ ESTEJAM COBERTAS POR SEGURO CONTRATADO DIRETAMENTE COM A LOCADORA DE VEÍCULOS;
- ❖ LOCAÇÕES REALIZADAS POR PERÍODOS SUPERIORES A 31 (TRINTA E UM) DIAS, QUE NÃO ESTARÃO COBERTAS A PARTIR DO 32º (TRIGÉSIMO SEGUNDO) DIA;
- ❖ PERDAS REPORTADAS 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SINISTRO;
- ❖ PERDAS POR CONGELAMENTO, DESGASTE ÁRIDO, FALHA MECÂNICA, FALHA ELÉTRICA, EXCETO AQUELAS DECORRENTES DE OUTRAS PERDAS COMPREENDIDAS NA APÓLICE;
- ❖ PERDAS OCORRIDAS EM VIAS NÃO MANTIDAS PELO GOVERNO OU QUE NÃO ESTEJAM EM ESTADO ADEQUADO PARA USO;
- ❖ PERDAS DECORRENTES DE INCÊNDIO QUE NÃO POSSA SER ATRIBUÍDO A UM EVENTO COBERTO;
- ❖ PERDAS RELACIONADAS À TOTAL NEGLIGÊNCIA DO PORTADOR OU MOTORISTA AUTORIZADO (EX: DEIXAR O CARRO LIGADO E SEM SUPERVISÃO);
- ❖ PERDAS RELACIONADAS A DESASTRES E OUTRAS CAUSAS NATURAIS (EX: GRANIZO, RAIOS E ENCHENTES);
- ❖ PERDAS OCORRIDAS QUANDO O VEÍCULO FOR SUBLOCADO OU TRANSPORTAR PESSOAS OU CARGA MEDIANTE COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE, RESPECTIVAMENTE;
- ❖ PERDAS CAUSADAS PELO PORTADOR OU MOTORISTA AUTORIZADO A SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES, CÔNJUGE E IRMÃOS, BEM COMO A QUAISQUER PARENTES OU PESSOAS QUE COM ELE RESIDAM OU QUE DELE DEPENDAM ECONOMICAMENTE;

- ❖ PERDAS DECORRENTES DE ACIDENTES DIRETAMENTE OCASIONADOS PELA INOBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, TAIS COMO: LOTAÇÃO DE PASSAGEIROS, DIMENSÃO E PESO;
- ❖ MULTAS E PENALIDADES IMPOSTAS AO PORTADOR OU MOTORISTA AUTORIZADO E AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA RELATIVA A AÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS;
- ❖ PERDAS RESULTANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA TÉCNICO-PROFISSIONAL A QUE SE DESTINE O VEÍCULO E NÃO RELACIONADOS COM SUA LOCOMOÇÃO;
- ❖ PERDAS OCORRIDAS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO EM COMPETIÇÕES, GINCANAS, APOSTAS E CORRIDAS;
- ❖ PERDAS RESULTANTES DE RADIAÇÕES IONIZANTES OU DE CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE, DE QUALQUER RESÍDUO DE COMBUSTÃO DE MATÉRIA NUCLEAR;
- ❖ PREJUÍZOS PATRIMONIAIS E LUCROS CESSANTES NÃO RESULTANTES DIRETAMENTE DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS COBERTA PELA SEGURADORA;
- ❖ DANOS MORAIS; e
- ❖ DANOS CAUSADOS POR POLUIÇÃO OU CONTAMINAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

**Este é um resumo da apólice do seguro. Para maiores informações sobre a apólice de seguro celebrada entre a Visa e a COMPANHIA SEGURADORA, inclusive definições e exclusões aplicáveis a esse benefício e procedimento para pedido de indenização, vide a Introdução deste guia.**

### **O que acontece se a empresa de locação de veículos insistir para que o PORTADOR compre o seguro dela?**

O PORTADOR deve pedir ao representante da empresa de locação de veículos para ligar para a CENTRAL DE ATENDIMENTO no número de discagem gratuita designado para o país ou a cobrar de qualquer país do mundo. A CENTRAL DE ATENDIMENTO poderá fornecer uma confirmação da cobertura ou um “certificado de cobertura”.

### **Quando e onde a cobertura está em vigor?**

Este seguro está em vigor quando o PORTADOR aluga um veículo elegível para a cobertura. Essa cobertura está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e permanecerá em vigor enquanto o veículo estiver na posse do PORTADOR ou de qualquer motorista designado no contrato de locação do veículo. A cobertura cessará assim que o carro alugado for devolvido à empresa de locação de veículos. Os veículos alugados por período superior a 31 (trinta e um) dias não terão cobertura a partir do 32º (trigésimo segundo) dia.

### Que tipo de cobertura de seguro é fornecida?

Uma cobertura “principal” é oferecida. Se o PORTADOR do cartão não conseguir recusar a cobertura da empresa de locação de veículos, a cobertura será “secundária” à cobertura da empresa de locação de veículos e o PORTADOR deverá arcar com qualquer despesa que exceda o valor da cobertura oferecida pela empresa de locação de veículos e os danos pelos quais ele porventura venha a ser responsável.

### Quais veículos são cobertos?

A maioria dos veículos está coberta.

OS CARROS ALUGADOS NÃO COBERTOS INCLUEM:

- ❖ CARROS LUXUOSOS OU EXÓTICOS COMO, POR EXEMPLO, *ASTON-MARTIN, BENTLEY, BRICKLIN, DAIMLER, DELOREAN, EXCALIBUR, FERRARI, JENSEN, LAMBORGHINI, LOTUS, MASERATI, PORSCHE E ROLLS-ROYCE*;
- ❖ AUTOMÓVEIS MUITO ANTIGOS (COM MAIS DE 20 ANOS OU QUE DEIXARAM DE SER FABRICADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS);
- ❖ CAMINHÕES, PICK-UPS PARA USO COMERCIAL, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, BICICLETAS MOTORIZADAS, LIMOUSINES E VEÍCULOS RECREACIONAIS.
- ❖ CARROS TIPO JEEP OU COM TRAÇÃO “4 x 4” ESTÃO COBERTOS, DESDE QUE SEJAM DIRIGIDOS EM ESTRADAS MANTIDAS PELO GOVERNO.
- ❖ VEÍCULOS DO TIPO MINIVAN QUE SEJAM UTILIZADOS PARA TRANSPORTAR MAIS DE DEZ PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA.
- ❖ VEÍCULOS DO TIPO MINIVAN QUE NÃO TENHAM SIDO PROJETADOS PARA TRANSPORTAR PASSAGEIROS.





Se o PORTADOR tiver qualquer dúvida relacionada a um veículo específico, a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverá ser contatada.

## O que o PORTADOR deve fazer em caso de acidente ou roubo?

Se o PORTADOR se envolver em um acidente ou o veículo alugado for roubado, a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverá ser contatada **imediatamente**. Um representante responderá a todas as perguntas do PORTADOR ou do representante da empresa de locação de veículos e enviará ao PORTADOR o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO.

A empresa de locação de veículos poderá exigir que o PORTADOR pague os danos utilizando o cartão Visa. Se isso acontecer, a COMPANHIA SEGURADORA reembolsará o PORTADOR diretamente pelo valor coberto após a reclamação ter sido processada.

**O PORTADOR, aquele indicado pelo PORTADOR ou o representante do PORTADOR deverá entrar em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO imediatamente ou dentro de no máximo 30 (trinta) dias após a data do acidente ou roubo, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação que instruirá o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO. A falta de comunicação tempestiva poderá resultar na perda do benefício.**

## O que o PORTADOR precisa pedir à empresa de locação de veículos para enviar o seu FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO?

Mediante a ocorrência de um acidente ou devolução do veículo alugado objeto do sinistro, o PORTADOR deverá solicitar o seguinte da empresa de locação de veículos:

- ❖ Cópia do relatório do acidente e um formulário de solicitação preenchido com indicação dos custos pelos quais o PORTADOR é responsável;
- ❖ Cópia do contrato de locação do veículo;
- ❖ Cópia da estimativa do reparo e da fatura final do reparo;
- ❖ Se disponível, duas fotografias do veículo mostrando os danos;



- ❖ Para reclamações de sinistro incluindo despesas de “perda de uso” pela empresa de locação de veículos, cópia do registro de utilização diária para o período da perda, se disponível;
- ❖ Cópia do relatório da polícia / boletim de ocorrência (se houver).

### Como a solicitação é enviada?

Dentro do prazo estabelecido no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO recebido do representante da VISA, o PORTADOR, aquele indicado pelo PORTADOR ou o representante do PORTADOR, deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO e enviá-lo ao endereço nele indicado juntamente com:

- ❖ Cópia de recibo ou documento que comprove que o aluguel do veículo foi integralmente reservado e pago com o Cartão Visa Platinum do PORTADOR;
- ❖ Toda a documentação que o PORTADOR receber da empresa de locação de veículos (consulte a relação de documentos) deverá ser enviada à CENTRAL DE ATENDIMENTO dentro do prazo estabelecido no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO.

A solicitação permanecerá aberta pelo período de 12 (doze) meses após a data do sinistro. Durante esse período, o PORTADOR **deve** instruir a declaração com todos os documentos exigidos. Nenhum pagamento será feito até que a CENTRAL DE ATENDIMENTO tenha recebido **toda** a documentação necessária em seus escritórios.

### O que mais o PORTADOR deve fazer?

Em circunstâncias normais, a solicitação será paga dentro de 15 (quinze) dias da data em que a CENTRAL DE ATENDIMENTO receber **toda** a documentação exigida. Entretanto, assim que a solicitação for paga, todos os direitos contra qualquer pessoa relacionados ao sinistro serão transferidos para a COMPANHIA SEGURADORA.

Isso significa que a COMPANHIA SEGURADORA terá o direito acionar terceiros em juízo por sua própria conta e em nome do PORTADOR. O PORTADOR auxiliará a COMPANHIA SEGURADORA de todas as formas, conforme razoavelmente solicitado pela COMPANHIA SEGURADORA, a fim de ajudá-la a exercer quaisquer direitos ou recursos que a COMPANHIA SEGURADORA possa ter, incluindo a assinatura de todos os documentos exigidos pela COMPANHIA SEGURADORA para acionar terceiros em juízo em nome do PORTADOR.

### Cláusulas Gerais do Programa



**Este é um resumo da apólice do seguro. Para maiores informações sobre a apólice de seguro celebrada entre a Visa e a COMPANHIA SEGURADORA, inclusive definições e exclusões aplicáveis a esse benefício e procedimento para o pedido de indenização, vide a Introdução deste guia.**

O Seguro de Locação de Veículos continuará a ser aplicado aos aluguéis em vigor antes da data do cancelamento ou eventual não renovação da apólice, desde que todos os demais termos e condições de cobertura sejam atendidos.

<b>Cartão do Cliente</b>	<b>Área de Cobertura</b>
Visa Platinum	Mundial**

\*\* A cobertura inclui o país de emissão do cartão, quando permitido pelos regulamentos locais.



#### EXCLUSÕES GERAIS DE BENEFÍCIOS DA SEÇÃO B.

1. DANOS INTENCIONALMENTE CAUSADOS A SI MESMO;
2. SUICÍDIO OU TENTATIVA DE SUICÍDIO EM ESTADO MENTAL SÃO;
3. DOENÇAS, SALVO PREVISÃO EM CONTRÁRIO NAS APÓLICES;
4. INFECÇÕES BACTERIANAS, SALVO INFECÇÕES BACTERIANAS EM FERIMENTOS OU DOENÇAS, OU, EM CASO DE MORTE, SE RESULTANTE DA INGESTÃO ACIDENTAL DE SUBSTÂNCIA CONTAMINADA POR BACTÉRIAS;
5. DANOS DECORRENTES DE ATOS DE GUERRA, DECLARADA OU NÃO;
6. ACIDENTES QUE OCORRAM ENQUANTO UM PASSAGEIRO ESTIVER OPERANDO, APRENDENDO A OPERAR, OU ATUANDO COMO MEMBRO DE TRIPULAÇÃO DE UMA AERONAVE;
7. DANOS EM QUE UMA DAS CAUSAS CONCORRENTES TENHA SIDO A PRÁTICA, OU TENTATIVA DE PRÁTICA, DE ATO ILEGAL EM NOME DE UM SEGURADO;
8. PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER ESPORTE DE CONTATO OU ESPORTE DE EQUIPE PROFISSIONAL, SEMIPROFISSIONAL OU UNIVERSITÁRIO;
9. PARTICIPAÇÃO EM ESPORTES RADICAIS, ASSIM COMPREENDIDAS AS COMPETIÇÕES DE VELOCIDADE EM QUE SEJAM UTILIZADOS VEÍCULOS OU BICICLETAS MOTORIZADOS, PARAQUEDAS, SKYDIVING, HANG GLIDING, BUNGEE JUMPING, SCUBA DIVING, ESCALADA, ESPELEOLOGIA OU CORRIDAS DE MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CILINDRADAS;
10. DANOS OCORRIDOS EM QUALQUER PAÍS ENQUANTO O BENEFICIÁRIO ESTIVER A SERVIÇO DO EXÉRCITO, MARINHA OU AERONÁUTICA;
11. DANOS QUANDO SOB INFLUÊNCIA DE DROGAS, ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, SALVO QUANDO PRESCRITOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E INGERIDOS PARA O TRATAMENTO DE TOXICÔMANOS DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA;
12. DEPRESSÃO, ANSIEDADE, DISTÚRBIOS MENTAIS, DISTÚRBIOS NERVOSOS OU TRATAMENTOS CONHECIDOS COMO “REST CURES”;
13. GRAVIDEZ E CONDIÇÕES A ELA RELACIONADAS, INCLUSIVE TRATAMENTO DE FERTILIDADE OU OUTROS PROBLEMAS RELACIONADOS À IMPOSSIBILIDADE DE CONCEPÇÃO;
14. VIAGEM NÃO RECOMENDADA POR PRESCRIÇÃO FEITA POR MÉDICO HABILITADO;
15. QUALQUER DANO, DOENÇA, MORTE, PERDA OU DESPESA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CAUSADA PELO VÍRUS HIV E/OU POR CONDIÇÕES A ELE RELACIONADAS, INCLUSIVE AIDS E/OU QUALQUER MUTAÇÃO OU VARIAÇÃO DELE DERIVADA OU, DE QUALQUER MODO, POR ELE CAUSADAS;
16. QUAISQUER DESPESAS COBERTAS POR POLÍTICAS E APÓLICES DE COMPENSAÇÃO DE TRABALHADORES OU RISCOS DE EMPREGADOS.
17. CIRURGIAS PLÁSTICAS E COSMÉTICAS ELETIVAS, SALVO QUANDO MEDICAMENTE NECESSÁRIAS EM DECORRÊNCIA DE UM DANO;
18. QUALQUER DANO QUE RESULTE EM HÉRNIA; E
19. QUALQUER CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE.